

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0034/2026

PROTOCOLO Nº 0438/2026

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, com sede na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e do Regulamento do Simae – Resolução 0051/2024 e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 17/06/2026, às 23h59min, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@simae.sc.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) licença do software de CAD (Computer Aided Design) BricsCAD Pro V26, com direito ao suporte técnico, atualizações de recursos da versão V26 e upgrade para a versão V27, conforme Termo de Referência.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 14.130,00 (Quatorze mil cento e trinta reais):

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação de Licença Permanente do software de CAD (Computer Aided Design) BricsCAD Pro V26 (com direito ao suporte técnico, atualizações de recursos da versão V26 e upgrade para a versão V27)	Un	1	R\$ 14.130,00	R\$ 14.130,00
Total					R\$ 14.130,00

2.2. SLA (Service Level Agreement) para Suporte Técnico: atendimento realizado em até 4 (quatro) horas, em horário comercial e em dias úteis e idioma português.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste aviso.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa os interessados:

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.11 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.3 O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6 O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8 A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

3.9.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.9.2 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

a.1.) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9.3.1 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.9.3.2 A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a **menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.9.3.3 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.10 A participação nesta contratação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Aviso de Dispensa e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A presente Dispensa ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação fazendo referência a DISPENSA.

4.2 A data limite para apresentação da proposta de preços é **17/06/2026 às 23h59min**.

4.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará a proposta, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.4 A proposta de preços apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Aviso, deverá conter:

- a)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Aviso: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- b)** Valor unitário e total para cada item;
- c)** Demais informações necessárias.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

4.6 A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Aviso de Dispensa, independentemente de declaração expressa.

4.7 Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Aviso.

4.8 Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula.

4.9 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item deste Aviso de Dispensa.

4.9.1 Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no

Aviso de Dispensa, sob pena de desclassificação.

4.9.2 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise implicará na desclassificação da proposta.

4.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.11.1 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da proposta por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.13 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

4.16 Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Simae poderão ser desconsiderados, devendo as ações na condução do procedimento, serem em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.16.1 Serão considerados como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

4.17 A habilitação será verificada primeiramente por meio do SICAF. Caso não conste cadastro ou os documentos exigidos no item 5 deste Aviso não estejam válidos ou não constem no cadastro, o Setor de Licitações comunicará a empresa vencedora para apresentar, via e-mail ou protocolar no Setor de Licitações, em até 03 (três) dias úteis após considerada vencedora.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Aviso de Dispensa;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- f) **Deverá fornecer o produto e prestar o serviço pelo fornecedor, atendendo plenamente as especificações do produto, constantes neste Termo de Referência e modelo do anexo I.**

5.3 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

5.7 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);

- c) No caso de Sociedade Empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) **Certidão Negativa OU Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

6.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

6.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de Licença Permanente do software de CAD (Computer Aided Design) BricsCAD, por meio da apresentação de Certidões ou Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.4.1.1. O(s) atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado, e deverá(ão) referir-se a serviços

concluídos, com especificação dos fornecimentos realizados e informações relativas ao desempenho do fornecimento.

6.4.2. Declaração assinada pelo representante legal que a empresa está apta a garantir, em conjunto com o fornecimento das licenças, o devido suporte técnico, o fornecimento de atualizações e disponibilizar o upgrade para a versão V27, sem custos para o Simae. (*Declaração encontra-se como anexo I do Termo de referência*).

6.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Aviso;

b) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que ela não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme Anexo IV deste Aviso.

6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

6.7 Será verificado se o fornecedor apresentou as declarações exigidas neste Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.8 O Simae poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

6.8.1 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9 Ainda, poderá o Agente de Contratação, verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

b) Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

6.9.1 As consultas a que se refere o subitem 6.8 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

6.9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.9.2.1 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, **sob pena de inabilitação**.

6.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12 No caso de apresentação de certidões, das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar da emissão dos mesmos.

6.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.15 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.16 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.16.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.15.1.1. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.16.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

6.17 Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Agente de Contratação a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

6.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Caso se conclua pela contratação, o objeto será adjudicado ao Fornecedor, sendo a adjudicação realizada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 O certame será sujeitoado à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

8 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

8.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.2.2 A assinatura do Termo de Contrato deverá ser efetuada de forma digital, sendo facultada a utilização do assinador do Gov.br ou certificado digital e-CNPJ ou e-CPF, nos termos das leis que regem a matéria.

8.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por

solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

8.4 Farão parte integrante do Contrato ou documento equivalente todos os elementos apresentados pela empresa vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Aviso, independentemente de transcrição.

8.4.1 Obriga-se a Contratada, durante a vigência do Contrato, efetuar a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, sendo facultado ao Simae convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 O Termo de Contrato ou documento equivalente poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanha o Aviso de Dispensa poderão, nos limites do art. 125 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

8.5.2 O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Gestor do Contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.5.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

8.5.4 Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.5.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

8.6 Os preços contratados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

8.7 A execução da presente Dispensa Eletrônica deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial designadas, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.8 A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo e será

exercido no interesse exclusivo do Simae e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

8.9 Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Aviso, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

8.9.1 O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Aviso, serão registradas pelo Simae, constituindo tais registros, documentos legais.

8.11 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9 DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Do fornecimento do objeto e da prestação do serviço:

9.1.1 Fornecimento de licença do software BricsCAD PRO V26, garantindo a utilização do software em sua versão mais recente e com direito de upgrade para a versão V27, com todas as funcionalidades e atualizações disponíveis;

9.1.2 Prestação de serviços de suporte técnico especializado, oferecimento de suporte técnico para resolução de dúvidas, problemas técnicos e incidentes relacionados ao software BricsCAD PRO, incluindo:

- a) Atendimento remoto, conforme necessidade;
- b) Suporte técnico via telefone ou e-mail;
- c) Realização de diagnósticos e resolução de problemas técnicos;
- d) Fornecimento de atualizações da versão V26.

9.1.3 Das especificações Técnicas:

- a) Software: BricsCAD Pro, versão v26;
- b) Quantidade de licenças: 01;
- c) SLA (Service Level Agreement) para Suporte Técnico: atendimento realizado em até 4 (quatro) horas, em horário comercial e em dias úteis;
- d) Idioma: português.

9.2 Da entrega:

9.2.1 Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá emitir o Certificado de Licenças ou números seriais via e-mail para o endereço eletrônico ti@sime.sc.gov.br ou no site da Contratada no prazo 5 (cinco) dias úteis e será implantada pela equipe técnica da Contratante, com suporte remoto da Contratada;

9.2.2 A CONTRATADA deverá manter suporte ativo, durante horário comercial, por canal telefônico e por e-mail, sobre dúvidas que vierem a surgir sobre a utilização dos softwares;

9.2.3 Os serviços/produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo Simae, constantes neste Aviso de Dispensa;

9.2.4 Os serviços/produtos entregues em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência ou que apresentem defeitos serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo(s) no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua notificação.

9.3 Recebimento do Objeto

9.3.1 O objeto/serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

9.3.2 O objeto/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.3.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório e após a verificação da adequação do objeto e o atendimento integral das exigências contratuais, mediante emissão de termo circunstanciado pelo fiscal do contrato;

9.3.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetivado em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir o atesto pelo fiscal e desde que a Nota Fiscal, esteja regular.

10.1.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail nf@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) Data da emissão;
- b) Dados do contrato;
- c) Período respectivo de execução do contrato;
- d) Valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) Descrição dos itens objeto da contratação.

10.1.2 Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte do fornecedor, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

10.2 A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Simae.

10.3.1 Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

10.4 O Simae poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pelo fornecedor, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

10.5 No caso de atraso por parte do Simae, desde que o fornecedor não tenha concorrido para tanto, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A despesa resultante deste Edital ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

do exercício de 2026/2027, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.206

12 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 Cabe ao Simae:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) Emitir, através do Setor de Contabilidade, Autorização de Fornecimento/Empenho para a aquisição dos itens objeto da presente licitação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no item 10 deste edital, após a entrega e aprovação do objeto/serviço;
- e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e em Contrato;
- f) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto e/ou prestação do serviço;
- h) Fiscalizar a execução do objeto, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os produtos não forem considerados satisfatórios;
- i) Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha na entrega de maneira insatisfatória, será a Contratada notificada, para que regularize, sob pena de sofrer sanções previstas em contrato;
- j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- k) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- l) As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- m) O Simae não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

n) A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

12.2 Cabe à Proponente Vencedora:

a) Fornecer o objeto de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no termo de referência (anexo do edital), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

b) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

c) Entregar os objetos e prestar os serviços descritos nesse edital e demais documentos previstos, atendendo as especificações e exigências técnicas minimamente relacionadas;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da dispensa de licitação;

e) Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Simae, prestando esclarecimentos e atendendo às solicitações por ora emanadas;

f) Cumprir os prazos e horários estabelecidos;

g) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao Simae ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O Simae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;

h) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Documento Equivalente;

k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

m) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

n) A contratada obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;

o) Comunicar imediatamente ao Simae qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações julgáveis necessárias para o recebimento de pagamentos, bem como manter sempre atualizados os meios de contato, como telefone, WhatsApp, e-mail e afins;

p) Repor, por sua conta, os produtos e serviços não aprovados;

q) Fornecer a utilização do software em sua versão mais recente e com direito de upgrade para a versão V27, com todas as funcionalidades e atualizações disponíveis sem ônus para o Simae.

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Aviso.

13.2 As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, ao Contratado são:

I - Advertência, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) 30% (trinta por cento) no caso de a Contratada não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplente.

III – Impedimento de licitar e de contratar com o Simae, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações

legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada juntamente com a de multa.

13.4 O valor da multa poderá ser retido do pagamento a ser efetuado à Contratada, até a conclusão do processo administrativo pelo Simae.

13.4.1 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

13.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao Simae, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Simae à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Simae.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

13.7 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento pela Contratada da ordem de serviço/empenho/autorização de fornecimento.
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Simae por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

13.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 O Simae deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 ESCLARECIMENTOS

14.1 Os pedidos de esclarecimento, até a homologação da dispensa, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@simae.sc.gov.br. Após a homologação do procedimento, a Contratada deverá entrar em contato diretamente com a Gestora de Contratos pelo e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (<https://simae.sc.gov.br/licitacoes/>).

15.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3 As providências nas alíneas "a" e "b" do subitem 15.2 poderão ser utilizadas se não houver fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Setor de Licitações na respectiva notificação.

15.5 Todas as referências de tempo no Aviso, e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Simae poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Simae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.11 O Simae poderá revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.12 O Simae deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.13 A anulação do procedimento de Aviso de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.14 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar.

Anexo V – Minuta de Contrato

Joaçaba/SC, 10 de junho de 2026.

ANDRE
FRANCISCO
FIORIN:947432319
49

Assinado de forma digital
por ANDRE FRANCISCO
FIORIN:94743231949
Dados: 2026.06.10
14:10:52 -03'00'

André Francisco Fiorin
Diretor-presidente do Simae

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2026

ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) Licença do software de CAD (Computer Aided Design) BricsCAD Pro V26, com direito ao suporte técnico, atualizações de recursos da versão V26 e upgrade para a versão V27, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da publicação no DOM.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (Simae), como uma Autarquia provedora de água potável e tratamento de esgoto, depende de ferramentas tecnológicas eficazes para garantir a qualidade e a continuidade de seus serviços. O software de CAD BricsCAD, amplamente utilizado pela equipe de engenharia e pelo setor SPCI do Simae, desempenha um papel crucial na elaboração de projetos, gestão de ativos e otimização de processos.

2.2. A nomeação de mais um servidor público para a equipe de engenheiros tornou necessária a aquisição de uma nova licença do software BricsCAD por diversos motivos:

2.2.1. Continuidade Operacional: A interrupção do uso do BricsCAD, substituindo-o por outro software de CAD, resultaria em paralisação temporária de projetos críticos, como a elaboração de plantas e projetos hidráulicos, impactando diretamente a qualidade do serviço prestado à população.

2.2.2. Produtividade e Eficiência: A equipe de engenharia e servidores do SPCI do Simae já possuem domínio das funcionalidades do BricsCAD, o que garante maior produtividade e agilidade na execução dos projetos. A troca de software exigiria um investimento em tempo e recursos para treinamento, impactando negativamente a eficiência das equipes.

2.2.3. Continuidade e Familiaridade: Os engenheiros e servidores do SPCI do Simae já estão familiarizados com o BricsCAD, o que garante uma curva de aprendizado mínima. A renovação das licenças permitirá que as equipes continuem utilizando ferramentas que já dominam, evitando interrupções e minimizando a perda de produtividade que poderia ocorrer com a adoção de um novo sistema.

2.3. Conformidade Normativa: O BricsCAD possui as funcionalidades necessárias para garantir que os projetos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações do setor, evitando retrabalhos e custos adicionais.

2.4. Assim, a aquisição da licença do software BricsCAD e a contratação de suporte técnico representam um investimento estratégico para o Simae, garantindo a continuidade

das operações, a qualidade dos serviços prestados, a otimização de custos e a satisfação dos usuários. A continuidade na utilização desse software, que já se provou eficaz e familiar para os colaboradores, evitará as desvantagens de uma transição para um novo sistema. Assim, a renovação se justifica plenamente, reafirmando o compromisso do Simae com a excelência no atendimento e com o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços:

3.1.1. Fornecimento de licença do software BricsCAD PRO V26: garantindo a utilização do software em sua versão mais recente e com direito de upgrade para a versão V27, com todas as funcionalidades e atualizações disponíveis.

3.1.2. Prestação de serviços de suporte técnico especializado: Oferecimento de suporte técnico para resolução de dúvidas, problemas técnicos e incidentes relacionados ao software BricsCAD PRO, incluindo:

- Atendimento remoto, conforme necessidade.
- Suporte técnico via telefone ou e-mail.
- Realização de diagnósticos e resolução de problemas técnicos.
- Fornecimento de atualizações da versão V26.

3.2. Especificações Técnicas:

3.2.1. Software: BricsCAD Pro, versão v26.

3.2.2. Quantidade de licenças: 01.

3.2.3. Período de vigência: 12 meses.

3.2.4. SLA (Service Level Agreement) para Suporte Técnico: atendimento realizado em até 4 (quatro) horas, em horário comercial e em dias úteis.

3.2.5. Idioma: português.

3.3. Requisitos Mínimos do Fornecedor:

3.3.1. Qualificação Técnica e Operacional comprovada na prestação de serviços de suporte técnico para o software BricsCAD.

3.3.2. Critérios de Avaliação:

3.3.3. A avaliação das propostas será realizada com base na mediana.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. A não admissão de subcontratação na aquisição da licença do software BricsCAD

justifica-se pela necessidade de garantir a autenticidade, regularidade e suporte técnico oficial das licenças, uma vez que se trata de produto padronizado cuja validade e funcionamento dependem do fornecimento direto pelo fabricante ou revendedor autorizado. A vedação também assegura maior controle administrativo e responsabilidade contratual, reduzindo riscos de fornecimento irregular, falhas no licenciamento ou ausência de suporte técnico adequado, em conformidade com os princípios da eficiência, segurança e interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será encaminhada à empresa contratada a Nota de Empenho.

5.1.2. O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Forma da Prestação do Serviço:

5.2.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá emitir o Certificado de Licenças ou números seriais via e-mail para o endereço eletrônico ti@sime.sc.gov.br ou no site da Contratada no prazo 5 (cinco) dias úteis e será implantada pela equipe técnica da Contratante, com suporte remoto da Contratada.

5.2.2. A CONTRATADA deverá manter suporte ativo, durante horário comercial, por canal telefônico e por e-mail, sobre dúvidas que vierem a surgir sobre a utilização dos softwares.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Simae e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Simae poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação preliminar de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

7.2. Constatada inconformidade no recebimento provisório, a Contratante notificará formalmente a CONTRATADA, mediante emissão de Termo de Rejeição, no qual constarão os motivos da recusa, ficando a Contratada sujeita à substituição ou correção do objeto e às penalidades cabíveis.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo a Contratada providenciar a sua adequação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da adequação do objeto e o atendimento integral das exigências contratuais, mediante emissão de termo circunstanciado pelo fiscal do contrato.

7.5. A emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ocorrer após o recebimento provisório, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, com a devida atestação da execução, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. A critério do Simae, poderão ser realizados testes ou validações técnicas para aferição da conformidade do objeto com as funcionalidades e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.8. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade, quantidade ou conformidade, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando o pagamento da parcela incontroversa.

7.9. O prazo para a solução, pelo CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, nem afasta sua responsabilidade civil e contratual, nos termos da legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e habilitação estabelecidos pelo respectivo Edital.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação jurídica;

8.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

8.2.1.3. Qualificação Técnica

8.2.1.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de Licença Permanente do software de CAD (Computer Aided Design) BricsCAD, por meio da apresentação de Certidões ou Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1) O(s) atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado, e deverá(ão) referir-se a serviços concluídos, com especificação dos fornecimentos realizados e informações relativas ao desempenho do fornecimento.

8.2.1.5. Declaração assinada pelo representante legal que a empresa está apta a garantir, em conjunto com o fornecimento das licenças, o devido suporte técnico, o fornecimento de atualizações e disponibilizar o upgrade para a versão V27, sem custos para o Simae.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Quantidade de Licenças	Valores Unitários (anual)
Contratação de Licença Permanente do software de CAD (Computer Aided Design) BricsCAD Pro V26 (com direito ao suporte técnico, atualizações de recursos da versão V26 e upgrade para a versão V27)	1	R\$ 14.130,00
Valor Global		14.130,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.130,00 (Quatorze mil cento e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O início do prazo de execução se dará a partir da emissão da nota de empenho de serviço ou Autorização de Fornecimento.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

11. SANÇÕES ESPECÍFICAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação indicada no Edital.

Joaçaba/SC, de maio de 2026.

Mauricio Ricardo Dahmer
Oficial de Informática

TERMO REFERÊNCIA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

A _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo), neste ato representada por seu representante legal, _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1. Possui plena capacidade técnica, operacional e comercial para o fornecimento de licenças do software BricsCAD Pro V26 (Computer Aided Design – CAD), conforme especificações exigidas no instrumento convocatório da Dispensa Eletrônica 03/2026, Processo Licitatório 34/2026;
2. Está apta a garantir, em conjunto com o fornecimento das licenças, o devido suporte técnico, prestado de forma adequada e dentro dos padrões exigidos pelo fabricante e/ou pelo edital;
3. Assegura o fornecimento de atualizações de recursos (updates) da versão V26, durante o período de vigência contratual, conforme políticas do fabricante;
4. Compromete-se a disponibilizar o upgrade para a versão V27, quando esta vier a ser oficialmente disponibilizada pelo fabricante, sem prejuízo ao objeto contratado;
5. Dispõe dos meios necessários, inclusive logísticos e tecnológicos, para cumprir integralmente as obrigações decorrentes do fornecimento, dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato;
6. E que todas as informações acima não ocasionarão custos para o Simae.

Declara ainda que as informações acima são verdadeiras e que está ciente das sanções legais aplicáveis em caso de declaração falsa.

Local e Data:

(Nome, cargo e assinatura)

(Razão Social da empresa)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

DISPENSA ELETRÔNICA N° 0003/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____

Item	Quantidade	Unidade	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R\$	
					Unitário	Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do Empenho.

Local de Entrega: Rua Tiradentes, nº 123, centro, Joaçaba SC no horário as 08h as 11h e das 14h às 17h de segunda a sexta feira

E-mail para o qual deverá ser enviado o Empenho:

Deverá o objeto fornecido e o serviço prestado deve atender plenamente as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos. Fornecimento de licença do software BricsCAD PRO V26, garantindo a utilização do software em sua versão mais recente e com direito de upgrade para a versão V27, com todas as funcionalidades e atualizações disponíveis, sem ônus para o Simae. Uma licença. Período de vigência: 12 meses; SLA (Service Level Agreement) para Suporte Técnico: atendimento realizado em até 4 (quatro) horas, em horário comercial e em dias úteis; Idioma: português.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Fone: (____) _____ E-mail: _____

A assinatura do Termo de Contrato deverá ser efetuada de forma digital.

Conta para pagamento:

Nome do banco: _____

Agência: _____ N° da Conta Corrente: _____

Local e data: _____

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Emitir em papel timbrado da licitante

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO

____(Razão Social da Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, localizada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e inscrito no CPF sob nº_____, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

(Nome, cargo e assinatura)

(Razão Social da empresa)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR

A ____ (Razão Social da Empresa)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, podendo participar do Processo Licitatório 34/2026, Dispensa Eletrônica 03/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2026

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, INSCRITO NO CNPJ Nº 84.591.890/0001-43, ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2026.

O **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, estado de Santa Catarina, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente André Francisco Fiorin, inscrito no CPF sob nº 0xx.xxx.xxx-09, doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede no _____, em _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **"CONTRATADA"**, ajustam entre si o presente CONTRATO, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e Dispensa Eletrônica nº 0003/2026, Processo 0034/2026 e Protocolo JHL 0438/2026.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) Licença do software de CAD (Computer Aided Design) BricsCAD Pro V26, com direito ao suporte técnico, atualizações de recursos da versão V26 e upgrade para a versão V27, conforme especificações contidas no edital que gerou o presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa Eletrônica 0003/2026, Processo 0034/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua

publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado, na forma da lei e a critério da Administração.

3.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

3.2.1. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser efetuada de forma digital, sendo facultada a utilização do assinador do Gov.br ou certificado digital e-CNPJ ou e-CPF, nos termos das leis que regem a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de _____ (_____), irrecorrível, ficando da seguinte forma:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. As comunicações entre o Simae e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O Simae poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.

5.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.8. A gestora deste Contrato é Fabiola Fritzen Pellizzaro lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

5.9. O fiscal deste Contrato é Mauricio Ricardo Dahmer, Oficial de Informática, e-mail: ti@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PRAZOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Do fornecimento e prestação do serviço:

6.1.1. Fornecimento de licença do software BricsCAD PRO V26, garantindo a utilização do software em sua versão mais recente e com direito de upgrade para a versão V27, com todas as funcionalidades e atualizações disponíveis sem ônus para Simae;

6.1.2. Prestação de serviços de suporte técnico especializado: Oferecimento de suporte técnico para resolução de dúvidas, problemas técnicos e incidentes relacionados ao software BricsCAD PRO, incluindo:

- a) Atendimento remoto, conforme necessidade;
- b) Suporte técnico via telefone ou e-mail;
- c) Realização de diagnósticos e resolução de problemas técnicos;
- d) Fornecimento de atualizações da versão V26.

6.2. Das especificações Técnicas:

- a) Software: BricsCAD Pro, versão v26;
- b) Quantidade de licenças: 01;
- c) SLA (Service Level Agreement) para Suporte Técnico: atendimento realizado em até 4 (quatro) horas, em horário comercial e em dias úteis;
- d) Idioma: português.

6.3. Da entrega:

6.3.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá emitir o Certificado de Licenças ou números seriais via e-mail para o endereço eletrônico ti@sime.sc.gov.br ou no site da Contratada no prazo 5 (cinco) dias úteis e será implantada pela equipe técnica da Contratante, com suporte remoto da Contratada;

6.3.2. A CONTRATADA deverá manter suporte ativo, durante horário comercial, por canal telefônico e por e-mail, sobre dúvidas que vierem a surgir sobre a utilização dos softwares;

6.3.3. Os serviços/produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo Simae, constantes neste Aviso de Dispensa;

6.3.4. Os serviços/produtos entregues em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência ou que apresentem defeitos serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo(s) no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua notificação.

6.4. Recebimento do Objeto:

6.4.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.4.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório da adequação do objeto e o atendimento integral das exigências contratuais, mediante emissão de termo circunstanciado pelo fiscal do contrato;

6.4.4. No caso de controvérsia sobre o objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.4.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir o atesto pelo fiscal e desde que a Nota Fiscal, esteja regular.

7.2. Parágrafo único. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da Contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

7.1.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de

Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail nf@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

7.1.2 Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da CONTRATADA, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

7.3. A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.4.1. Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5. O CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela CONTRATADA, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

7.6. No caso de atraso por parte do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em ____/____/____.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os

preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, para demais contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro Contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

9. CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A despesa resultante deste Contrato ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2026/2027, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.206

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto deste Contrato;

- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato, após a entrega e aprovação do objeto/serviço;
- e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e em Contrato;
- f) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- h) Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os produtos não forem considerados satisfatórios;
- i) Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha na entrega de maneira insatisfatória, será a Contratada notificada, para que regularize, sob pena de sofrer sanções previstas em contrato;
- j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- k) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- l) As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- m) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- n) O Simae não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- o) A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- p) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

10.2 Cabe à CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no termo de referência (anexo do edital), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;
- b) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente

Contrato;

- c) Entregar os objetos e prestar os serviços descritos nessa contratação e demais documentos previstos, atendendo as especificações e exigências técnicas minimamente relacionadas;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- e) Observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho, bem como as normas e instruções de segurança do Simae. A Contratada é obrigada a manter os trabalhadores com indumentárias adequadas. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto;
- f) Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Simae, prestando esclarecimentos e atendendo às solicitações por ora emanadas;
- g) Cumprir os prazos e horários estabelecidos;
- h) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. O Simae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;
- i) Fornecer e manter atualizado os números de telefone, junto ao CONTRATANTE, informando imediatamente por escrito a gestora de contrato, quaisquer modificações deles;
- j) A Contratada se responsabiliza todos os custos inerentes ao transporte, a carga, descarga, substituição do objeto, estadias e alimentação, que se fizerem necessárias para o cumprimento do contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Documento Equivalente;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do

processo de contratação direta, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela Autarquia;

- p) A Contratada obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;
- q) Repor, por sua conta, os produtos/serviços não aprovados;
- r) Fornecer a utilização do software em sua versão mais recente e com direito de upgrade para a versão V27, com todas as funcionalidades e atualizações disponíveis sem ônus para o Simae.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Simae, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo Simae nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.6.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.7.3. Indenizações e multas.

11.8. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

2.2.1. Não será admitida a subcontratação desse objeto, devendo o fornecimento do objeto e a prestação do serviço ser executado integralmente pela contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Contrato.

13.2. As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, a CONTRATADA são:

I – Advertência, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) 20% (vinte por cento) no caso de a CONTRATADA não entregar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplente.

III – Impedimento de licitar e de contratar com o Simae, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/21: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

13.4. O valor da multa poderá ser retido do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA até a conclusão do processo administrativo pelo Simae.

13.4.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

13.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

13.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- c) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na

totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento pela Contratada da ordem de serviço/empenho/autorização de fornecimento.

d) Todos os serviços executados/materiais entregues não forem aceitos pelo Contratante por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e ainda os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de

Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joaçaba/SC, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: